



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº471/85

Autoriza o Poder Executivo a Adquirir uma área de terreno urbano de Arduino Tapparo e dpa outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO o Poder Executivo a adquirir uma área de terreno urbano, com a área de 1.200-m² (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) de propriedade de ARDUINO TAPPARO, sem benfeitorias localizado no Quarteirão formado pelas Ruas: DR. Mário Cini, Arlindo Peruzzo e Rua Pandoldi, nesta cidade de Nova Bassano, medindo 40 (Quarenta) metros de frente, leste à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30 (trinta) metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, o qual entesta no fundo onde tem a mesma medida da / frente com terreno do vendedor; dividindo-se por um lado, ao Sul, - também com terreno do vendedor por outro lado ao Norte, ainda com terreno de Arduino Tapparo, donde dista 45 (Quarenta e cinco) metros da esquina da Rua Arlindo Peruzzo, terreno este, objeto do título de propriedade transcrito no Registro Imobiliário de Nova Prata, sob nº 11.181 do Livro Competente.

Art. 2º - O valor pago pelo Município pela presente aquisição será de CR\$ 15.000.000, (Quinze milhões de cruzeiros), pagáveis conforme proposição anexa do vendedor e na seguinte rubrica orçamentária:

0701- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a doar a referida área ao Estado do Rio Grande do Sul com a finalidade da CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, primeiro de março de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DA ADMINNSTRAÇÃO.

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

que fazem as partes a seguir nomeadas, qualificadas e assinadas, na forma deste instrumento:

1. PARTES:

1.1 - PROMITENTE VENDEDOR:

ARDUINO TAPPARO, cpf: 026 361 150-72, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente em Nova Bassano-RS.

1.2 - PROMITENTE COMPRADORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, CGC/MF : 87 502 894/0001-04, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Duque de Caxias s/nº, em Nova Bassano, neste ato, representada por / seu Prefeito, legitimamente constituído, senhor FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, cpf: 049 628 - 000-78, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Nova Bassano, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 471/85, de 1º de março de 1985.

2. OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

3. IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - UM TERRENO URBANO, na cidade de Nova Bassano-, com a área de 1.200,0-m² (mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado/no quarteirão formado pelas ruas Dr. Mário Cini, Arlindo Peruzzo e rua Pandolfi, medindo // 40,0-m. de frente, a LESTE, à rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,0-m. de extensão da // frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta, no fundo, onde tem a mesma medida da // frente, com terreno de vendedor, dividindo-se/por um lado, ao SUL, também com terreno de vendador, e pelo outro lado, ao NORTE, ainda com terreno de Arduino Tapparo, donde dista 45,0-m. da esquina da rua Arlindo Peruzzo; imóvel esse objeto da transcrição nº 11.181, do Livro 3/M, do Registro Imobiliário da Comarca de Nova Prata-RS.

4. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - PREÇO:

CR\$15.000.000 "Quinze milhões de cruzeiros".

4.2 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O promitente vendedor recebe, neste ato, da /
promitente compradora o valor integral do pre
ço, em moeda corrente nacional, do qual dá //
plena, geral e irrevogável quitação.

5. IMISSÃO DE POSSE E TRIBUTOS:

5.1 - Por força do presente instrumento a promiten-
te compradora fica, desde já, imitada na pos-
se do imóvel objeto desta transação, ficando/
a seu cargo, a partir desta data, todos os im
postos e taxas incidentes sobre o mesmo, inclu
sive quaisquer outras exigências dos poderes/
públicos competentes, na forma da legislação/
vigente.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS PACTUADAS:

6.1 - ESCRITURA DEFINITIVA:

A escritura definitiva será outorgada dentro/
da possibilidade legalmente prevista, conside
rada a situação civil da esposa do promitente
vendedor, do que, de tudo a promitente compra
dora declara-se ciente. As despesas decorren-
tes da escritura, após legalizados os documen
tos que lhe dão origem, serão suportadas in-
teiramente pela compradora.

6.2 - IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO:

Para os efeitos de direito, as partes contra-
tantes consideram este contrato irrevogável ,
irretratável e de execução compulsória, obri-
gando os contratantes, seus herdeiros ou su-
cessores, sob pena das cominações legais re-
gentes das obrigações desta natureza.

6.3 - FORO DE ELEIÇÃO:

O da Comarca da situação do imóvel, com exclu
são de qualquer outro invocado, por mais pre-
vento que seja.

Assim justos e contratados fazem o presente instru-
mento, em duas vias iguais, firmado pelas partes e testemunhas
do ato.



Nova Bassano, 07 de março de 1985.-

Arakeno J. Apparecido